



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 09/2021/PRPGI/IFBA de 04 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

1. ABERTURA

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Profissionais que atuem na área de educação, principalmente professores de Ciências e Matemática portadores de diploma de graduação nas áreas de física, química, biologia, matemática ou áreas correlatas, expedido por instituição de ensino superior brasileira, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. Profissionais que atuem na área de educação, principalmente professores de Ciências e Matemática portadores de diploma de graduação nas áreas de física, química, biologia, matemática ou áreas correlatas, expedido por instituição de ensino superior estrangeira.

2.2.1. Para os candidatos de que trata o item 2.2. poderá, a critério da Coordenação de Registros Escolares (CORAC) – Campus Lauro de Freitas, ser requerida tradução juramentada do diploma.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição consta no item 13. Cronograma deste Edital.

3.2. Os(as) candidatos(as) devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet, através do link (<http://pss-1f-2021-1.ifba.edu.br/>), disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), no período descrito no item 13. Cronograma deste Edital, cumprindo todos os procedimentos e instruções previstos no Edital. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

3.3. No ato de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico (<http://pss-1f-2021-1.ifba.edu.br/>) e anexar ao Formulário de Inscrição Eletrônico, no ato da inscrição, obrigatoriamente, o Currículo Lattes atualizado, gerado no modelo “Completo” direto da Plataforma Lattes, com documentação comprobatória de acordo com o Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I), Modelo de Carta de Intenção (Anexo II), e, conforme o caso, anexar as documentações exigidas no item 4 e subitens deste Edital.

3.3.1. Todos os documentos exigidos no ato de inscrição referentes ao Currículo Lattes, documentação comprobatória de acordo com o Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Modelo de Carta de Intenção (Anexo II), que trata o item 3.3. deste Edital, deverão ser anexados em um único arquivo no Formato Portátil de Documento/Portable Document Format (PDF), com tamanho não superior a cinco megabytes (5M), através do Formulário de Inscrição Eletrônico.

3.3.2. O(A) candidato(a) que esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar declaração da instituição de ensino em substituição à exigência de comprovação de título de graduação de que tratam os itens 2.1 e 2.2 deste Edital para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado(a), no ato da matrícula deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o diploma ou certificado de conclusão obtido em curso de graduação, conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

3.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente, via Internet, disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), bem como a veracidade dos dados preenchidos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

3.6. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), conforme item 13. Cronograma deste Edital.

3.7. O(a) candidato(a) deverá verificar a homologação preliminar da sua inscrição disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), confirmando, assim, a sua inscrição e os seus dados.

3.8. O(a) candidato(a) que não tiver seu nome na lista de homologação preliminar das inscrições ou cujos dados estejam incorretos, deverá interpor recurso direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática/Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail pgcnm.lft@ifba.edu.br, solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados, anexar arquivo único, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no item 13. Cronograma deste Edital.

3.9. A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada, conforme item 13. Cronograma deste Edital, com a publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>) da homologação definitiva das inscrições.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo: 70% para modalidade ampla concorrência e 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA.

4.2. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos autodeclarados no ato de inscrição negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 05% para candidatos autodeclarados no ato da inscrição pessoas com deficiência (PcD), nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas que trata o item 4.2. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Tabela 1 - Distribuição do número de vagas do curso

Modalidade	Percentual	Número de Vagas
Ampla concorrência	70%	21
Autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas trans	25%	08
Autodeclarados pessoas com deficiência (PcD)	05%	01
Total	100%	30

4.3. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3.3 e seus subitens deste Edital, autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada, e laudo

médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1. Serão homologados os laudos médicos que comprovem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.2. A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o(a) candidato(a) aguardar a confirmação na publicação da homologação preliminar das inscrições concorrentes às vagas para PcD no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), conforme item 13. Cronograma deste Edital.

4.3.3. O(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo IV) e laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico ou no caso do laudo médico não ser homologado pelo Serviço Médico pertencente ao IFBA, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.4. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3.3 e subitens deste Edital, a autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

4.4.1. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados indígena deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo IV) de que trata o item 4.4 deste Edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), devidamente preenchida.

4.4.2. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados quilombola deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo IV) de que trata o item 4.4 deste Edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

4.5. O(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo IV) ou não anexar a documentação exigida no item 4.4 e subitens deste Edital, conforme o caso, no Formulário de Inscrição Eletrônico, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.6. Os(as) candidatos(as) não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PcD, de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos moldes definidos nos itens 3.5 a 3.9 deste Edital.

4.7. Na hipótese de vagas remanescentes previstas nos itens 4.3 e 4.4, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de Avaliação de Currículo Lattes, com comprovação documental, e envio de Carta de Intenção, conforme exigência no item 3. Inscrição e subitens deste Edital, de caráter classificatório.

5.1.1. O processo seletivo será coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim e composta por servidores do Campus de Lauro de Freitas.

5.2. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, anexará os documentos comprobatórios do Currículo, composto em um único arquivo em PDF, organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção (Anexo II), com tamanho não superior a cinco megabytes (5MB), ao Formulário de Inscrição Eletrônico.

5.3. Serão eliminado(a)s do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota zero na avaliação curricular, conforme item 5.1 e 5.2 e subitens deste Edital.

5.4. Só terão as Cartas de Intenção avaliadas aqueles candidatos(as) que forem considerado(a)s classificado(a)s na avaliação curricular até o dobro do número de vagas.

5.5. A quantidade a que se refere o item 5.4 poderá aumentar se houver empate na última colocação, nesse caso, todas as Cartas de Intenção que se enquadrarem neste requisito serão avaliadas.

5.6. A Carta de Intenção será avaliada com os critérios estabelecidos no Modelo de Carta de Intenção (Anexo II).

5.7. As Cartas de Intenção serão avaliadas por, pelo menos, dois membros da Comissão de Seleção e a nota final dessa análise, será composta pela média aritmética das notas finais proferidas por cada avaliador(a).

5.8. Somente serão analisadas as Cartas de Intenção que estiverem de acordo com o Modelo de Carta de Intenção (Anexo II) deste Edital.

5.9. O(a) candidato(a) que não cumprir qualquer dos requisitos constantes neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final se dará em ordem decrescente, considerando a maior nota adquirida na seleção conforme item 5. Seleção deste Edital.

6.2. A nota máxima será de 15 pontos, sendo: 05 pontos de nota máxima para a Carta de Intenção e 10 pontos de nota máxima para avaliação do Currículo Lattes.

6.3. Em caso de empate dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(à) candidato(a):

a) com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003;

b) com maior tempo de experiência profissional, discriminado no Anexo I;

c) cuja Carta de Intenção tenha maior impacto científico, econômico e social.

7. RESULTADO

7.1. Os resultados da seleção serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

7.2. Será concedido aos candidatos o direito de recurso relativo às etapas de resultado concernentes à avaliação do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios e resultado preliminar.

7.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado após publicação do resultado preliminar de cada etapa de resultado de que trata o item 7.2 deste Edital, direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática/Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail pgcnm.lft@ifba.edu.br, anexar arquivo único, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no item 13. Cronograma deste Edital.

7.4. Os prazos especificados que constam no item 13. Cronograma deste Edital, devem ser rigorosamente obedecidos pelo(a)s candidato(a)s.

7.5. A decisão final sobre os recursos interpostos e o resultado definitivo do certame serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), conforme item 13. Cronograma deste Edital.

8. MATRÍCULA

8.1. Devido às restrições ao contato pessoal, impostas pela Covid-19, o(a)s aprovado(a)s na seleção farão matrícula institucional, segundo item 13. Cronograma deste Edital, por meio de remessa de documentação necessária à matrícula listada no item 8.2 deste Edital à Coordenação de Registros Escolares (CORAC) – Campus de Lauro de Freitas, através do endereço eletrônico corac.lft@ifba.edu.br, no assunto do e-mail deverá ser informado o texto: “PGCNM – Seleção 2021”.

8.2. Para a matrícula o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a Ficha de Matrícula (<https://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas/matricula-especializacao>), enviando-a juntamente com os documentos elencados abaixo:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 2. Documento Oficial de Identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistraturas e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei;
 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 4. Foto 3x4 (recente);
 5. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso de graduação, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;
 6. Histórico acadêmico da graduação;
 7. Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
 8. Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 9. Cartão de vacinação com registro atualizado das doses da vacina antitetânica;
 10. Termo de Compromisso, Participação e Permanência (Anexo V), devidamente assinado.
- 8.3. O(A) aprovado(a) que apresentou declaração conforme o item 3.3.2. deste Edital, deverá encaminhar o diploma ou certificado de conclusão da graduação, sob pena de não efetivar a matrícula.
- 8.4. O não envio da documentação até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro(a) aprovado(a) para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 8.5. O(a) candidato convocado para ocupar a vaga aberta na condição indicada no item 8.4, terá 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data de publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>) da convocação em 2ª chamada, para efetivação de sua matrícula.
- 8.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e mensalidades durante o curso.
- 8.7. Os documentos digitalizados devem ser originais.
- 8.8. Cessadas as restrições ao contato pessoal, impostas pela Covid-19, e iniciadas as atividades presenciais, o(a) discente deverá comparecer à CORAC para entrega de toda documentação (original e fotocópia) utilizada na matrícula, conforme solicitação do setor.
- 8.9. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou com digitalização ilegível.

9. VALIDADE

9.1. A seleção, ora descrita, terá validade apenas para a primeira turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática a que se refere este Edital.

10. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

10.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática terá carga horária total de 450 horas, conforme prevê o Capítulo II, Artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução CONSUP/IFBA nº 32/2015. A hora-aula do curso terá duração de 60 minutos.

10.2. O Curso, na modalidade semipresencial, terá a duração de 18 meses sendo organizado por disciplinas modulares. Cada módulo composto por 80% de atividades presenciais e 20% de atividades remotas.

10.3. Os componentes curriculares ocorrerão às sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, no período diurno, preferencialmente, com encontros quinzenais, conforme calendário acadêmico aprovado pela Instituição.

10.4. As atividades do Curso poderão ocorrer às sextas-feiras, das 18 às 22 horas, e aos sábados, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias consecutivos, no IFBA/Campus de Lauro de Freitas, localizado na Rua São Cristóvão, s/nº, Itinga, CEP.: 42739-005, Lauro de Freitas, Bahia.

11. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO

Componentes Curriculares	Carga Horária
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, FILOSÓFICOS E SOCIOPOLÍTICOS DAS CIÊNCIAS	30h
ABORDAGEM CTSA NO ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	30h
METODOLOGIA DA PESQUISA	30h
BASES CONCEITUAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	30h
SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO I	15h
PESQUISA ORIENTADA I	15h
TÓPICOS ESPECIAIS PARA O ENSINO DE BIOLOGIA	30h
TÓPICOS ESPECIAIS PARA O ENSINO DE QUÍMICA	30h
TÓPICOS ESPECIAIS PARA O ENSINO DE FÍSICA	30h
TÓPICOS ESPECIAIS PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA	30h
SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO II	15h
PESQUISA ORIENTADA II	15h
PROJETO DE PESQUISA	30h
TECNOLOGIAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	30h
ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES PROBLEMA	30h
SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO III	15h
PESQUISA ORIENTADA III	15h
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h
Carga Horário Total	450h

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Ao(À) discente concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, de acordo com o que consta no Projeto Pedagógico do Curso, será conferido Certificado de Especialista em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	04/06/2021
Período de impugnação ao Edital	07/06/2021
Período de inscrição	10/06/2021 a 25/06/2021
Homologação preliminar das inscrições	Até 29/06/2021
Recursos à homologação preliminar das inscrições	30/06/2021
Homologação definitiva das inscrições	Até 05/07/2021
Divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	Até 28/07/2021
Recurso da divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	29/07 e 30/07/2021
Resultado preliminar	Até 05/08/2021
Recurso do resultado preliminar	06/08/2021
Resultado definitivo	Até 07/08/2021
Período de matrícula	09/08 e 10/08/2021
Início das aulas	13/08/2021

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A contestação dos termos deste Edital poderá ser protocolada por qualquer cidadão, via correio eletrônico dirigido à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática/Comissão de Seleção, endereço pgcnm.lft@ifba.edu.br, com solicitação de leitura, no prazo para impugnação indicado no item 13. Cronograma deste Edital, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

14.2. A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática/Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas contestações realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados para o IFBA.

14.3. A não observância do prazo de impugnação estabelecido no item 13. Cronograma deste Edital decairá o direito de contestação dos termos deste Edital.

14.4. A decisão sobre a contestação do Edital será feita por meio de resposta ao correio eletrônico que trata o item 14.1 deste Edital, não sendo cabível recurso administrativo acerca da decisão da Coordenação

do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática/Comissão de Seleção acerca das contestações alegadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o Edital e acompanhar o cronograma do processo seletivo.

15.2. O(a) candidato(a) que infringir as normas deste Edital será automaticamente desclassificado.

15.3. Será excluído(a) do Curso o(a) discente que infringir as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução CONSUP /IFBA nº32/2015.

15.4. O IFBA não se responsabiliza por inscrição, recursos ou requerimento de matrícula institucional não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. A inexatidão nas declarações e informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do(a) discente e/ou cancelamento do seu certificado.

15.6. Em situação de calamidade pública, o curso ocorrerá de forma remota com o auxílio das tecnologias da informação e comunicação.

15.7. A seleção no Curso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.8. É vedada a vinculação simultânea de matrícula a dois ou mais cursos no IFBA, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, de acordo com a Resolução CONSUP/IFBA nº 26 de 27 de junho de 2013.

15.9. Os(as) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas acerca do certame para o e-mail da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática/Comissão de Seleção (pgcnm.lft@ifba.edu.br).

15.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/06/2021, às 10:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880995** e o código CRC **A25E55B3**.